



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 3 de maio de 2024



Série

Número 80

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
E DAS FINANÇAS

Despacho Conjunto n.º 39/2024

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) aos trabalhadores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E
AMBIENTE

Despacho Conjunto n.º 40/2024

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais da Direção Regional do Ordenamento do Território, aos trabalhadores da referida Direção Regional, titulares de carta de condução válida para a condução de viaturas da categoria B.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 178/2024

Nomeia em regime de comissão de serviço por 1 ano, o Licenciado José Ângelo Pestana Mendonça, docente com vínculo ao quadro de zona pedagógica 1, afeto à Escola Secundária Francisco Franco, para o cargo Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 39/2024****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços do Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) aos trabalhadores.

Texto:**PERMISSÃO GENÉRICA DE CONDUÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS AFETAS AO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM**

Considerando o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, que possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado, justifica-se pela necessidade de uma maior racionalização dos meios e ainda pela natureza das atribuições de alguns serviços e escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, que se traduz, numa redução de encargos para o erário público, sem prejuízo de afetar as funções dos demais trabalhadores, assim como do normal funcionamento institucional;

Considerando que o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), é um Instituto Público, integrado na administração indireta da Região Autónoma da Madeira (RAM) que, tem por missão a coordenação e execução da política regional nos domínios da qualificação, formação e certificação profissional, e a gestão do Fundo Social Europeu, na RAM, no âmbito das competências atribuídas nesta matéria;

Considerando que na prossecução das suas atribuições, os demais trabalhadores têm de efetuar frequentes e regulares deslocações em serviço externo a fim de participarem em diligências, apoio técnico, auditorias, acompanhamentos de atividades no exterior e outras ações indispensáveis ao normal funcionamento do IQ, IP-RAM;

Considerando que o IQ, IP-RAM, dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo de assistentes operacionais com funções de motorista em número suficiente para assegurar as deslocações necessárias;

Considerando que as medidas de racionalização dos meios e das despesas justificam que seja autorizada a condução das viaturas oficiais pelos demais trabalhadores, nas deslocações supramencionadas, por forma a assegurar o normal e regular funcionamento do Instituto, bem como, a eficaz e contínua prossecução das respetivas atribuições;

Considerando que face ao aumento das necessidades e à escassez de recursos, que intrinsecamente afetam o normal funcionamento dos serviços da Administração Pública e atendendo aos princípios da prossecução do interesse público e da proporcionalidade, na medida em que devem ser adotados comportamentos adequados aos fins prosseguidos, bem como, ao princípio da boa administração que deve ser pautado pelos critérios de eficiência, economicidade e celeridade.

Assim, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 - É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços, aos seguintes trabalhadores: Anacleto Sá Camacho, assistente operacional, Emanuel José Rodrigues de Castro, assistente operacional, José Carlos Barbosa Lopes, assistente técnico, João Carlos Rodrigues de Freitas, assistente operacional, José Jorge Vieira Martins, técnico superior, Márcia Raquel de Jesus Henriques Freitas, assistente operacional, Paulo Jorge Mendes Camacho, assistente operacional, Sofia Jesus Fernandes Silva, técnica superior e Tânia Maria Velosa Camacho de Freitas, técnica superior.
- 2 - A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são permitidas por motivos do serviço público, notando que todos os autorizados devem ser detentores da devida habilitação legal para conduzir.
- 3 - A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, conjugado com o Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
- 4 - É revogado o Despacho n.º 30/2023, publicado no JORAM, II Série, n.º 64, de 3 de abril.
- 6 - O presente despacho produz efeitos ao dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Regional das Finanças, aos 29 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E AMBIENTE**Despacho Conjunto n.º 40/2024****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais da Direção Regional do Ordenamento do Território, aos trabalhadores da referida Direção Regional, titulares de carta de condução válida para a condução de viaturas da categoria B.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados, na carreira de assistente operacional com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que a Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe) é um serviço executivo central da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente, que tem por missão executar a política regional da gestão do ordenamento do território, do urbanismo, da informação geográfica e cadastral e da paisagem, contribuindo para um desenvolvimento sustentável e articulado entre as diversas políticas setoriais;

Considerando que, para a prossecução das atribuições e competências da Direção Regional do Ordenamento do Território (DROTe), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes e regulares deslocações em serviço externo, na área do concelho do Funchal e para fora deste, a fim de participarem em diligências de coordenação, apoio, assistência técnica, auditoria e outras ações de acompanhamento de trabalhos no exterior, indispensáveis à instrução, gestão e operacionalização de processos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território, cadastro, cartografia e produção de informação geográfica;

Considerando que para o efeito, a DROTe dispõe de viaturas afetas ao seu serviço, não dispondo de assistentes operacionais com funções de motoristas para assegurar as deslocações necessárias na área do concelho do Funchal e para fora deste;

Considerando o que antecede, as medidas de racionalização dos meios e das despesas justificam que seja autorizada a condução das viaturas oficiais pelos dirigentes, bem como, pelos demais trabalhadores abaixo indicados, nas deslocações supra descritas, por forma a garantir o normal e regular funcionamento da entidade e, bem assim, a eficaz e contínua prossecução das respetivas atribuições.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais à Direção Regional do Ordenamento do Território, aos seguintes trabalhadores da referida Direção Regional, titulares de carta de condução válida para a condução de viaturas da categoria B, que constam do Anexo Único ao presente despacho.
2. A presente autorização tem por base os fundamentos de facto e de direito atrás enunciados e aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.
3. A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M de 5 de julho, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores atrás enunciados se encontrarem investidos à data da autorização.
4. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura e Ambiente, aos 29 dias do mês de abril de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO

(a que se refere o ponto 1 do Despacho)

Nome	Número Mecanográfico
Adalberto José Freitas Carvalho	120968
Bruno Miguel Branco C. Varela e Cunha	43071
Catarina Oriana Vieira B. Serrão	43055
Cláudio Alexandre Dantas Rodrigues	43174
Duarte Gonçalo de Andrade Costa	43059
Duarte Hilário Faria Figueira Chaves	100458
Fábio Rodolfo Santos Gomes	110761
Filipe Marques Dias Pinto	43077
Frederico Homem Gouveia Spínola Fernandes	110760
Gustavo Humberto Rodrigues da Silva	122961
João Miguel Fernandes Gonçalves Pita	122967
José Ilídio Jesus Sousa	114913
José Ricardo Pestana Azevedo	125349
Luís Filipe Olim Rodrigues	124211
Miguel Augusto Silva Ferreira	124295
Nuno Filipe Ascensão Silva	123843
Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva	41537
Rafael Rodrigues de Jesus	122624
Rui Alexandre Monteiro Correia	100138
Rúben Jorge Ferreira Gouveia	43173
Vítor Sérgio Rebolo Andrade	42070

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Aviso n.º 178/2024****Sumário:**

Nomeia em regime de comissão de serviço por 1 ano, o Licenciado José Ângelo Pestana Mendonça, docente com vínculo ao quadro de zona pedagógica 1, afeto à Escola Secundária Francisco Franco, para o cargo Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Texto:

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto, aprovou a organização e a estrutura interna dos serviços da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;

Considerando que o n.º 1 do artigo 4.º prevê que a EHTM seja dirigida por um Diretor;

Considerando que na dependência do Diretor está a Divisão de Apoio Jurídico;

Considerando que o referido diploma, prevê, no seu artigo 23.º a unidade orgânica designada Divisão de Apoio Jurídico;

Considerando que o citado artigo prevê que aquela Divisão seja dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, no caso de criação de serviços, o primeiro provimento do cargo pode ser feito por escolha, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano;

Considerando que o Licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça, docente com vínculo ao quadro de zona pedagógica 1, afeto à Escola Secundária Francisco Franco, reúne o perfil adequado, a competência necessária e todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, neste período.

Nestes termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2023/M, de 14 de agosto e no n.º 5 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 06 de julho, determino:

- 1 - A nomeação em regime de comissão de serviço por 1 ano, do Licenciado, José Ângelo Pestana Mendonça, docente com vínculo ao quadro de zona pedagógica 1, afeto à Escola Secundária Francisco Franco, para o cargo Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo de direção intermédia de 2.º grau;
- 2 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo;
- 3 - O presente despacho produz efeitos a 01 de maio de 2024.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes classificações:

Classificação Orgânica: 43. 1. 39.01.00 Classificações Económicas:

D.01.01.02.A0.00; D.01.01.11.A0.00; D.01.01.13.A0.00; D.01.01.14.SF.A0; D.01.01.14.SN.A0; D.01.03.05.A0.A0.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 26 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Nota Curricular

DADOS PESSOAIS

Nome: José Ângelo Pestana Mendonça

Data de Nascimento: 01/01/1973

Naturalidade: Funchal

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

Licenciatura em Direito.

OUTRAS HABILITAÇÕES:

Pós-Graduação em Direito Regional.

SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

De 2019 até 2023 Chefe de Gabinete da Secretaria Regional de Mar e Pescas.

De 2014 até 2019 Jurista na Direção Regional de Juventude e Desporto.

Desde 2014 com afetação à Escola Secundária Francisco Franco.

De 2003 até 2014 Docente/ Formador na Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

De 2000 até 2002 estágio profissional na Sociedade de Advogados Paulo Pereira & Célia Martins.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

É Advogado com a inscrição suspensa na Ordem dos Advogados.

Foi Docente classificador de Exames Finais Nacionais.

Foi Presidente da Assembleia Geral do Clube Escola da Levada.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)